



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO CREMEB Nº 398/2024

(Publicada no DOU de 05/07/2024, Seção 1, p. 191)

Aprova o [Plano de Cargos, Carreira e Salários](#) e revoga a [Resolução CREMEB nº 376/2021](#), publicada no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 2021, Seção 1, página 92.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pela [Lei nº 3.268](#), de 30 de setembro de 1957, alterada pela [Lei nº 11.000](#), de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo [Decreto nº 44.045](#), de 19 de julho de 1958, [Decreto nº 10.911](#), de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Plano de Cargos e Salários diante de nova realidade e necessidades do CREMEB em relação a seu quadro de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de rever e estabelecer regras básicas e padronizadas para condução das atividades em Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o decidido na reunião de Diretoria de 22.04.2024;

CONSIDERANDO o decidido em Sessão Plenária do dia 25.04.2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na íntegra o Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia de acordo com esta Resolução.

Art. 2º Aprovar os Manuais de Integração e de Rotinas Trabalhistas e de Conduta Ética e Integridade.

Art. 3º Os procedimentos administrativos necessários para implantação serão executados e providenciados pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Os casos omissos não abrangidos no PCCS serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 5º Fica revogada a [Resolução Cremeb nº 376/2021](#), publicada no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 2021, Seção 1, página 92.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01.05.2024

Salvador, 28 de maio de 2024.



Otávio Marambaia dos Santos
Presidente



CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

José Carlos Duarte Ribeiro
Secretário Geral



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA RESOLUÇÃO CREMEB Nº 398/2024

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia é regido pela [Lei nº 3.268/1957](#), a qual dispõe que se trata de autarquia federal com autonomia financeira e orçamentária, podendo, assim, aprovar seu Plano de Cargos e Salários, dispor sobre sua organização interna e regulamentar as funções e cargos que compõem seu quadro funcional.

Considerando que o CREMEB é uma organização dotada de personalidade jurídica de direito público, que necessita de ferramentas consistentes para gerir seus recursos humanos, não só voltadas ao atendimento dos requisitos legais, mas, fundamentalmente, para integrar suas atividades e ampliar a produtividade e eficiência, dentro de uma visão de prestação de serviço de interesse público com qualidade, mediante a valorização das atividades desempenhadas pelos seus empregados, respeitando os princípios da administração pública e a isonomia entre os mesmos;

Ademais, em conformidade com as recentes decisões judiciais, notadamente proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, houve a necessidade de redefinir e adaptar os instrumentos normativos de gestão de recursos humanos para o regime de pessoal celetista, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho, [Decreto-lei nº 5.452](#), de 1º de maio de 1943, valorizando os princípios da modernidade, transparência e eficiência, revisando e atualizando as normas de gestão de pessoas concebidas com o objetivo de torná-las cada vez mais capazes de enfrentar e superar os desafios;

Desse modo, fica revogada a [Resolução CREMEB 376/2021](#).

Salvador, 28 de maio de 2024.

Cons. José Carlos Duarte Ribeiro

Relator